



ESTADO DO AMAZONAS

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão de Proteção aos Animais, Assuntos Indígenas, Cidadania e Legislação Participativa.

PARECER 2022.02.00

Pág. 1 de 3

## P A R E C E R

**Projeto de Lei nº 25/2022**

**Autor:** Deputada Joana Darc

**Relator:** Deputado Cabo Maciel

Ementa: Institui o Dia Estadual de Combate a Maus-Tratos de Animais.

### I – RELATÓRIO:

Na data de 01.Fev.2022 foi protocolado pelo eminente Deputada Joana Darc o **Projeto de Lei nº 25/2022**, em cujo objeto da Lei, expresso em seu Art. 1º caput, e Parágrafo único, dispõe que: **PL nº 25/2022. Art. 1º. Fica instituído o Dia Estadual de combate a maus-tratos de animais no âmbito do Estado do Amazonas a ser comemorado, anualmente, no dia 4 de outubro. Parágrafo único.** O dia 4 de outubro referido no caput deste artigo está em consonância com a data alusiva ao Dia Mundial dos Animais.

Seguindo a tramitação regimental, inicialmente, foi encaminhado à **Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR**, e sob a relatoria do ilustre Deputado Delegado Péricles, este manifestou Voto Favorável pela aprovação do Projeto de Lei nº 25/2022.

Em seguida, encaminhado à **Comissão de Assuntos Econômicos - CAE**, e sob a relatoria do eminente Deputado Ricardo Nicolau, este também manifestou Voto Favorável pela aprovação do Projeto de Lei nº 25/2022.

Ato contínuo, encaminhado à **Comissão Proteção aos Animais, Assuntos Indígenas, Cidadania e Legislação Participativa**, e na condição de Relator designado passo e emitir Voto.





ESTADO DO AMAZONAS

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão de Proteção aos Animais, Assuntos Indígenas, Cidadania e Legislação Participativa.

PARECER 2022.02.00

Pág. 2 de 3

É o relatório no essencial.

## II – FUNDAMENTAÇÃO:

Constata-se no objeto da Lei, expresso em seu Art. 1º *caput*, e parágrafo único, dispondo que: **PL nº 25/2022. Art. 1º. Fica instituído o Dia Estadual de combate a maus-tratos de animais no âmbito do Estado do Amazonas a ser comemorado, anualmente, no dia 4 de outubro. Parágrafo único. O dia 4 de outubro referido no caput deste artigo está em consonância com a data alusiva ao Dia Mundial dos Animais.**

Destarte, o **dia mundial dos animais** existe para chamar a atenção da humanidade sobre a importância de preservar a vida de todas as espécies da fauna em todo o mundo. Celebra-se anualmente no dia **04 de outubro**, dia de São Francisco de Assis - o santo padroeiro dos animais e da natureza.

O dia internacional dos animais foi instituído oficialmente em 8 de maio de 1931, durante o **International Animal Protection Congress**, sediado em Florença, Itália. **Na ocasião, organizações de proteção aos animais decidiram oficializar a celebração da data em 4 de outubro, dia de São Francisco de Assis - o santo padroeiro dos animais e da natureza.**

Inicialmente, era um movimento constituído por organizações de apenas quatro países: Alemanha, Áustria, Suíça e a antiga Tchecoslováquia. Hoje, diversos países do mundo celebram o **dia internacional dos animais, entre eles o Brasil.**

Destarte, sob a égide Carta Federal pátria legislar sobre “proteção” aos animais, trata-se de competência legislativa concorrente entre a União Federal e os Estados, nos termos do Art. 24, inciso VI, da Carta Federal/1988, cujos dispositivos constitucionais reprise nos seguintes termos:

### Constituição Federal/1988

**Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:**

**Cabo Maciel**  
DEPUTADO ESTADUAL

Edifício Deputado José de Jesus Lins de Albuquerque – 4º Andar – Sala 425  
Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3950 – Parque Dez.  
CEP 69.050-030 – Manaus – Amazonas  
Fone/Fax: 3183.4430.  
E-mail: [cospd.aleam@gmail.com](mailto:cospd.aleam@gmail.com)





**ESTADO DO AMAZONAS**

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

**Comissão de Proteção aos Animais, Assuntos Indígenas, Cidadania e Legislação Participativa.**

**PARECER 2022.02.00**

Pág. 3 de 3

**VI - florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição;**

Nesse contexto, o Projeto de Lei sob análise é mais um instrumento na defesa e proteção dos animais, na medida em que na semana em que se comemora o Dia dos Animais serão desenvolvidas atividades de caráter educativo e palestras com o objetivo de combater e prevenir maus-tratos de animais, sejam eles domésticos ou silvestres (Parágrafo único do Art. 2º do PL nº 25/2022).

Desta forma, INEXISTE óbices de ordem constitucional a ensejar a inviabilidade da regular tramitação e aprovação do Projeto de Lei em epígrafe.

### **III – VOTO:**

Em razão de tudo acima exposto, emito VOTO FAVORÁVEL a regular tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 25/2022, de autoria da eminente Deputada Joana Darc, e o faço alicerçado em toda a fundamentação exarada no presente Parecer.

É como voto, salvo melhor juízo do C. Plenário desta E. Casa de Leis.

Comissão de Proteção aos Animais, Assuntos Indígenas, Cidadania e Legislação Participativa, da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 18 dias do mês de outubro de 2022.

**ALCIMAR MACIEL PEREIRA – Cabo Maciel**

Deputado Estadual - PL

Relator





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

## ASSINATURAS DIGITAIS

ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA - EM 27/10/2022 11:14:52  
JOANA DAR'C DOS SANTOS CORDEIRO - EM 21/10/2022 11:15:12  
ALCIMAR MACIEL PEREIRA - DEPUTADO(A) - EM 20/10/2022 10:05:29



Documento 2022.10000.00000.9.041429  
Data 20/10/2022



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**TRAMITAÇÃO**  
**Documento N° 2022.10000.00000.9.041429**

**Origem**

---

**Unidade:** COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E POLÍTICAS SOBRE DROGAS  
**Enviado por:** LIDIANNE DA SILVA MONTE  
**Data:** 20/10/2022

**Destino**

---

**Unidade:** CPAIP-COMISSÃO PROTEÇÃO AOS ANIM. ASSUNTOS INDÍGENAS, CIDADANIA E LEGISL.PARTICIPATIVA  
**Aos cuidados de:** MARUSKA SOARES AFFONSO

**Despacho**

---

**Motivo:** ENCAMINHAMENTO  
**Despacho:** ENCAMINHO-VOS PARECER DO PL N.25/2022 PARA PROVIDENCIAS DO RESTANTE DAS ASSINATURAS DA RESPECTIVA COMISSÃO.